



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP 37.570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.445

Eleva o Limite para abertura de crédito suplementar.

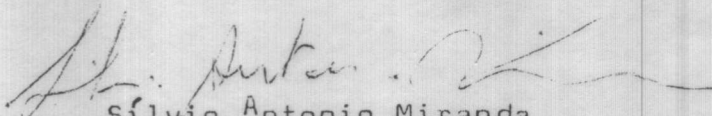
Sílvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - É elevado em mais de 100% (Cem por cento) o limite fixado para abertura de crédito suplementar pelo CAPUT do artigo 3º, da Lei nº 1.359/88, de 30/09/88, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 1989.

Artigo 2º - Para o atendimento do disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, de superávit Financeiro e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias previstas no § 1º do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor no dia da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino (mg) 07 de Dezembro de 1989.


Sílvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal